Número da Pauta: 25

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DAS 13H30MIN EM SALA VIRTUAL PELO SISTEMA MICROSOFT TEAMS, OS SEGUINTES PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE.

- 39 **0394636-88.2010.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: Raimundo Gomes da Silva. Advogado: Walnir Graça Ferreira (OAB: 6510/CE). Advogada: Beniane de Souza Ferreira (OAB: 9716/CE). Advogada: Liliane Sousa Ferreira (OAB: 9781/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 40 **0004545-54.2018.8.06.0127 Apelação Cível** Monsenhor Tabosa/Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Fábio de Sousa Silva Lopes. Advogado: Thales Madeiro Melo (OAB: 34378/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARALLIO
- 41 **0000018-56.2017.8.06.0204/50000 Embargos de Declaração Cível** Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Maria Elenisse Azevedo Pereira. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
- 42 **0013054-04.2018.8.06.0117 Apelação Cível** Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: José Marcos da Silva. Advogado: João Italo Oliveira Clemente Pompeu (OAB: 30643/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
- 43 **0149242-95.2017.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Gardenia da Silva Gomes. Advogado: Gustavo Michelotti Fleck (OAB: 34832/CE). Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Carlos Edilberto Morais (OAB: 27690/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
- 44 **0050008-48.2020.8.06.0127 Apelação Cível** Monsenhor Tabosa/Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Adailton Felix dos Santos. Advogado: Francisco Laécio de Aguiar Filho (OAB: 23633/CE). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
- 45 **0009482-42.2013.8.06.0173 Apelação Cível** Tianguá/2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Apelante: Edinaldo Moita Rodrigues. Advogada: Marcia Sales Leite Silveira (OAB: 11371/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
- 46 **0023204-15.2016.8.06.0117 Remessa Necessária Cível** Maracanaú/2ª Vara Cível. Autor: Ivoberto Pereira Landislau. Advogado: Antonio Egedemo Martins (OAB: 21740/CE). Advogada: Naira Maria Farias Martins (OAB: 30504/CE). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
- 47 **0260224-74.2020.8.06.0001** Remessa Necessária Cível Fortaleza/17ª Vara Cível. Autor: Francisco Carlos Ferreira da Costa. Advogado: Bruno Pereira Brandão (OAB: 22013/CE). Advogado: Thiago Saboya Pires de Castro (OAB: 24156/CE). Advogado: Marcelo Pereira Brandão (OAB: 26103/CE). Remetente: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Total de processos a julgar: 47

Fortaleza, 13 de junho de 2022.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.